

EDITAL n.º 153/2023

EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para estudantes de pós-graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) ser bacharel em Direito;
 - b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
 - c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta à área temática escolhida;
 - d) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público.
3. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, com acesso pelo link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

II – DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 1 (vaga) de estagiário de pós-graduação na **Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo, em Belo Horizonte**, e à formação de cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.
2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal

condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O tempo para realização das provas, e tão somente neste caso, a que pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

2.4. Ressalvada hipótese do item anterior, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á a avaliação por comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da auto declaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, a seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o sexto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência,
- b) o quinto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:
- os candidatos com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
 - na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência ou negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.
7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO

- A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:
 - a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
 - a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia estagiado presencialmente;
 - a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - o recesso remunerado de 30 dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Resolução PGJ nº 48/2021 e este Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/5Q4Auw07y> no período de **17.02.2023 a 16.03.2023**.
4. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá encaminhar currículo atualizado ao e-mail cepjhu@mpmg.mp.br.
5. É de responsabilidade do candidato informar dados pessoais e escolares corretos.
6. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, com o envio de novo formulário de inscrição.
7. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição será considerado o último envio, dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
8. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários, pelo e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br.
9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
10. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DA PROVA

1. O processo de seleção compreenderá uma primeira etapa, de caráter eliminatório, composta por análise curricular, e uma segunda etapa, composta por redação (tema urbanístico ou peça prática), de caráter classificatório.
2. A avaliação será feita com base nas informações e documentos apresentados pelos candidatos e obedecerá aos seguintes parâmetros:
 - a) avaliação da instituição de ensino, segundo o IGC/MEC, em que o candidato tenha concluído o curso graduação em Direito – índice multiplicado por 6;
 - b) avaliação da instituição de ensino, segundo o IGC/MEC, em que o candidato esteja cursando curso de pós-graduação em Direito – índice multiplicado por 3;
 - c) realização atividades de estagiário graduando em Direito, no âmbito do MPMG, em área ambiental/habitação e urbanismo, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 10 pontos, caso tenha realizado;

- d) realização de atividades de estagiário graduando em Direito, no âmbito do MPMG, em outras áreas, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 3 pontos, caso tenha realizado;
- e) realização de atividades de estágio realizadas em outros órgãos públicos ou em instituições privadas, como graduando, na área ambiental/habitação e urbanismo, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 6 pontos, caso tenha realizado;
- f) realização de atividades de estágio realizadas em outros órgãos públicos ou em instituições privadas, como graduando, em outras áreas, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 2 pontos, caso tenha realizado;
- g) realização de atividades de estágio realizadas em outros órgãos públicos ou em instituições privadas, como pós-graduando, na área ambiental/habitação e urbanismo, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 7,5 pontos;
- h) realização de atividades de estágio não enquadradas nas alíneas anteriores – 0,5 ponto para cada;
- i) realização de atividades profissionais voltadas para a área ambiental/habitação e urbanismo, pelo período mínimo de 1 (um) ano – 5 pontos para cada;
- j) participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, na área ambiental/habitação e urbanismo, com duração até 6 horas – 0,5 ponto para cada;
- k) participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, na área ambiental/habitação e urbanismo, com duração superior a 6 horas – 1 ponto para cada;
- l) conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização concluídos, na área ambiental/habitação e urbanismo – 4 pontos para cada;
- m) conclusão de cursos de pós-graduação strictu sensu em nível de especialização concluídos, na área ambiental/habitação e urbanismo – 8 pontos para cada;
- n) publicação de artigos, ensaios, editorial e capítulo de livros na área ambiental/habitação e urbanismo – 1 ponto para cada;
- o) publicação de livros na área ambiental/habitação e urbanismo – 2 pontos para cada.

3. A avaliação curricular será feita, inicialmente, com as informações prestadas no currículo enviado pelo candidato.

4. Na avaliação curricular, poderá ser exigida a apresentação de documentos adicionais pelo candidato, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, que se dará por e-mail.

5. Não serão avaliados atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

6. Para todos os efeitos de pontuação, a realização de atividades de estágio ou profissionais serão consideradas apenas quando completado 1 (um) ano, sem interrupção ou mudança de setor ou órgão.

7. A participação em cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins deve-se dar exclusivamente como discente ou docente.

8. As publicações que decorrerem de trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato serão computadas pela metade.

9. Serão classificados para a 2ª etapa os 5 (cinco) melhores classificados na 1ª etapa.

10. O conteúdo programático da segunda etapa – redação (tema urbanístico ou peça prática) – envolverá os seguintes temas:

1. Estatuto da Cidade e a Ordem Urbana – Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
2. Estatuto da Cidade e a Ordem Urbana - Lei Federal nº 10.257/2001;
3. Parcelamento do Solo Urbano - Lei Federal nº 6.766/1979;
4. Regularização Fundiária Rural e Urbana - Lei Federal nº 13.465/2017;
5. Mobilidade urbana - Lei Federal nº 12.587/2012;
6. Habitação de Interesse Social - Lei Federal nº 11.124/2005;
7. Saneamento básico - Lei Federal nº 11.445/2007;
8. Política de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/2010;
9. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - Leis Federais nº 12.608/2012 e 12310/2010
10. Código Florestal - Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
11. Improbidade administrativa urbanística - Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
12. Ação Civil Pública para a defesa da ordem urbanística - Lei Federal nº 7.347/1985

11. A prova referente à 2ª etapa será realizada no dia **27/03/2023**, às 9:00 horas, com duração máxima de 3(três) horas, no seguinte endereço: Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Dias Adorno, nº 367, bairro Santo Agostinho, 8º andar.

12. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

2. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

3. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal do MPMG.

VII – DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser apresentado, fundamentadamente, pelo e-mail <https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx> no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes da publicação.

2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.
3. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos por e-mail, utilizando-se o endereço eletrônico informado pelo candidato na inscrição.
3. Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo aceitar a vaga ofertada ou desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Não será admitida a reclassificação do candidato para o último lugar do cadastro de reserva.
5. Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá encaminhar ao e-mail estagio-nomeacao@mpmg.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, os seguintes documentos:
 - a) documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com informação do tema e do prazo de duração ou data estimada para encerramento do curso de pós-graduação;
 - b) comprovante de colação de grau no curso de Direito;
 - c) cópia da carteira de identidade e do CPF;
 - d) cópia de comprovante de endereço;
 - e) exame médico admissional;
 - f) comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição;
 - g) foto digital, 3x4cm, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi;
 - h) número da conta corrente ou universitária no Banco Itaú.

9. Após apresentação dos documentos, deverão ser providenciados, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico e Informação:

- a) termo de compromisso e plano de estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo estagiário;
- b) formulário de solicitação de nomeação, conforme modelo disponibilizado pelo MPMG);
- c) declaração pessoal de disponibilidade de horário, inexistência de antecedentes criminais e compromisso de não-advocacia, conforme modelo disponibilizado pelo MPMG).

10. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da convocação, a falta de qualquer dos documentos exigidos implicará a não nomeação do candidato aprovado e à desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11. O prazo para conclusão do processo de nomeação poderá ser dilatado, a critério do responsável pela unidade para qual o candidato foi convocado.

12. As nomeações serão feitas para início das atividades, observados os prazos previstos na Resolução PGJ nº 48/2021.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.

2. Para esclarecimento de dúvidas referentes à análise curricular e apresentação de documentos, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (31) 3330-9996.

3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.

4. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do MPMG, por meio do *link* <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.

6. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Ceaf.

Elaine Martins Parise
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf